



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.809/03, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003.

“ACRESCENTA PROGRAMA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003, INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 1.746 DE 27 DE MAIO DE 2002”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica inserido no Anexo II – Prioridades e Metas da Administração para o exercício de 2003, da Lei Municipal nº. 1.746, de 27 de maio de 2002, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2003, e dá outras providências”, o seguinte projeto:

Anexo II – Prioridades e Metas da Administração para o exercício de 2003

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
Unidade: 06.01 – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa:
06.01.22 - INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PEDÁGIO MUNICIPAL

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de setembro de 2003.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo